



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

LEI Nº 1.284
DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**Autoriza abertura de crédito especial e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$237.765,72 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
Unidade:	02.008.001	Setor de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0805	Assistência Social Geral
Atividade:	1.431	Ref e Ampliação Salão Comunitário dos Ólhos D'Água
Dotação:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte:	260	Transf União Bônus Contrato Partilha Produção
Valor		R\$237.765,72

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas com reforma e ampliação do Salão Comunitário do Povoado dos Ólhos D'Água.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:

I - R\$237.765,72 de superávit financeiro decorrente de Transferência da União Bônus Contrato Partilha Produção apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.267 de 16 de Dezembro de 2019 - Lei Orçamentária de 2020 até o valor de R\$237.765,72 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1.249 de 28 de Junho de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e na Lei nº 1.190 de 29 de Novembro de 2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 31 de Março de 2020

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal